



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 2/2024.

Institui a Política de Gerenciamento de Eventos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas e consoante dispõe a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas no Acórdão Processo Nº CSJT-A902-93.2021.5.90.0000 e demais documentos juntados ao processo nº 1020/2022 (Auditoria Sistêmica, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus); e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Política de Gerenciamento de Eventos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que se aplica a todos os serviços de TIC prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO I

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo entre o provedor de Serviço de TIC e o usuário, que descreve o Serviço de TIC, documenta metas de nível de serviço e especifica as responsabilidades do Provedor de Serviço de TIC e do usuário;

II - Provedor de serviço de TIC: unidade organizacional ou pessoa que oferece serviços de TIC para usuários internos ou externos; e

III - Serviço de TIC: serviço baseado no uso da Tecnologia da Informação e Comunicação provido para um ou mais usuários, que oferece apoio aos processos de negócio de usuários, composto pela combinação de pessoas, processos e tecnologias, que devem ser definidas por meio de um ANS.

§ 1º. No TRT da 16ª Região, o provedor de serviço de TIC, de que trata o inciso II, é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º. Outras definições relevantes constam no Processo de Gerenciamento de Eventos de TIC.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política de Gerenciamento de Eventos de TIC tem como objetivos:

I. Estabelecer diretrizes para a identificação, registro e tratamento de Eventos de TIC no estágio da ITIL Operação de

Serviço.

II. Garantir a disponibilidade, confiabilidade e eficiência dos serviços de TIC prestados pelo TRT 16ª Região.

III. Minimizar o impacto de eventos não planejados no ambiente de TIC.

IV. Aprimorar a comunicação interna e externa relacionada a Eventos de TIC.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 4º. As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Eventos de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento de Eventos de TIC, que deverá conter, no mínimo, as seguintes ações:

I - monitorar ambiente;

II - detectar evento;

III - classificar evento; e

IV - resposta aos eventos.

Art. 5º. O documento do Processo de Gerenciamento de Eventos de TIC deverá estar disponível no Portal da Governança de TIC do TRT16, e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

Parágrafo único. Compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) aprovar o processo e suas revisões periódicas, de preferência anualmente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0102807** e o código CRC **70C89A80**.